



**MUNICÍPIO DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N.º 21/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

**PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS
DECRETOS MUNICIPAIS N.º 06/2020, N.º 08/2020, N.º
18/2020 E N.º 20/2020, AS QUAIS CONTINUAM
NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO
AVANÇO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE
POTENGI – CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ,
usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7616/2011;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de



**MUNICÍPIO DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 544, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 08/2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal;

CONSIDERANDO as medidas a serem adotadas para implementar as atividades dispostas no PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19);

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, foram estabelecidas, em todo o território do Estado do Ceará, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Estado, evitando-se o colapso da capacidade de atendimento das unidades estaduais de saúde, com mais vidas consequentemente podendo ser salvas;



**MUNICÍPIO DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO o crescimento que se tem observado tanto do contágio quanto do número de óbitos decorrentes COVID-19, em todo o Estado;

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em seu âmbito territorial, e à direção municipal deste órgão que compete controlar e fiscalizar os procedimentos pertinentes dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, sendo esta prioridade nas Políticas Públicas desta municipalidade;

CONSIDERANDO que, no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Potengi - Ceará, mais vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social rígida, ficando a cargo do Poder Público, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas determinadas por meio dos Decretos Municipais nº 06/2020, nº 08/2020, nº 18/2020 e nº 20/2020;



**MUNICÍPIO DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 33.595, de 20 de maio de 2020.

DECRETA:

ART. 1º. Como providência necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) em todo o Município de Potengi – Ceará, ficam prorrogadas, até 31 de maio de 2020, todas as medidas restritivas e demais regulamentações estabelecidas nos Decretos Municipais nº 06/2020, 08/2020, 18/2020 e 20/2020.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).


Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL